



**ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às nove horas e seis minutos, iniciou-se a Terceira Sessão Extraordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.^{mos} Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Milton de Moura França, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes, o Desembargador Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira e o Ex.^{mo} Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Ex.^{mos} Ministros Antônio de Barros Levenhagen, Aloysio Corrêa da Veiga e Augusto César Leite de Carvalho. O Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen cumprimentou os presentes, e, não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia. **Processo E-ED-RR - 40500-90.2007.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Altemar Francisco Lopes, Advogado: Josué Luís Zaar, Embargado(a): V Pilati - Empresa de Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Josué Luís Zaar; II - Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 117400-19.2007.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Maria José Alves Lessa e Outras, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 132440-55.2008.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Wilson Cândido da Rocha, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Auderi Luiz de Marco, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Delaíde Miranda Arantes e João Oreste Dalazen. Obs.: I - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu os pedidos de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulados pelos Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Delaíde Miranda Arantes; II - A Subseção, examinando questão de ordem suscitada pelo Exmo. Ministro Relator, decidiu, por unanimidade, retirar o "segredo de justiça" deste processo apenas para o ato de julgamento do presente recurso de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

embargos; III - Falou pelo Embargante o Dr. José Tôrres das Neves.

Processo E-ED-RR - 53000-79.2001.5.09.0655 da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: José Aparecido dos Santos, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargante: Banco Banestado S.A., Advogada: Adriana Christina de Castilho Andrea, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos do reclamado, como também do recurso de embargos do reclamante. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante, e o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargante.

Processo E-RR - 77300-25.2005.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Binuir Galdino Gonçalves, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Andréia Russi Domanski dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator.

Processo E-RR - 3318400-35.2008.5.09.0016 da 9a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Daniela Hiromi Yamavaqui, Advogado: Márcio Jones Suttle, Embargado(a): Pass - Associação de Assistência à Saúde, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): Servigel Serviços Especializados S/S Ltda., Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução de todas as horas extras comprovadamente pagas sob o mesmo título sem a observância do critério mensal de abatimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Embargante.

Processo E-ED-RR - 97401-23.2006.5.05.0002 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Embargado.

Processo E-RR - 176300-44.2002.5.17.0001 da 17a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Luciana Spelta Barcelos, Embargado(a): Elizabeth Tozzi de Almeida, Advogado: Ângelo Ricardo Latorraca, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho - contrato de seguro de vida em grupo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.

Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Tôrres das Neves, patrono do Embargado(a).

Processo E-ED-RR - 871100-08.2000.5.09.0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

da 9a. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Everton Bergamini Gomes, Advogado: Edson Antônio Fleith, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Lineu Miguel Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 87600-59.2006.5.03.0028 da 3a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Embargado(a): José Valter Ribeiro, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 143400-76.1997.5.05.0531 da 5a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão, Cortiça, Artefatos de Papel, Madeira e Assimilados do Estado da Bahia - Sindicelpa, Advogado: Ademir Silveira Santos, Embargado(a): Suzano Bahia Sul Papel e Celulose S.A., Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Rodrigo Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Ademir Silveira Santos, patrono do Embargante, e o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 111340-63.2007.5.03.0011 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: TNL Contax S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Rosilene de Jesus Pinheiro, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 161240-31.2006.5.04.0202 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Pedro Vitório Custódio, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Robespierre Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Rafael Augusto de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total aplicada pela Turma e, determinar o retorno dos autos para que sejam examinados os pedidos remanescentes devolvidos no Recurso de Revista. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Renata Alvarenga Fleury, patrono do Embargante; II - Falou pela Embargada a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo E-ED-AIRR - 117840-67.2007.5.04.0028 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Miranda Arantes, Embargante: Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul - FPE, Procurador: Cristian Ricardo Prado Moisés, Embargado(a): Maria Cristina Leivas Barroco, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 318 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de instrumento em recurso de revista, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Yassodara Camozzato, patrona do Embargante. **Processo E-ED-RR - 62900-95.1997.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Benedito Cardoso, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Francisco Antonio deCamargo Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "prescrição - rurícola - enquadramento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Aloysio Corrêa da Veiga, Maria Cristina Peduzzi e o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Guilherme Cesar de Oliveira Ribeiro, patrono do Embargado; II - O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga participou apenas da sessão realizada em 1-9-2011, ocasião em que deixou consignado voto. **Processo E-A-AIRR - 92440-59.2004.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Embargado(a): Cláudio Levitan e Outros, Advogado: Adriano Souza de Abreu, Embargado(a): Caixa Seguradora S.A., Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após: a) os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes terem proferido voto no sentido de conhecer do Recurso de Embargos por contrariedade a Orientação Jurisprudencial 286, da SDI-1, desta Corte: b) os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Maria Cristina Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Horácio Senna Pires, Rosa Maria Weber, José Roberto Pimenta e o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira terem votado no sentido de não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 206800-06.2002.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Antônia Baptista Sandanello, Advogada: Aline Cristina Panza



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Mainieri, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencido parcialmente o Exmo. Ministro Milton de Moura França, que acrescia, de ofício, a obrigação de o trabalhador efetuar a contrapartida pecuniária, ou seja, o pagamento do custeio relativo ao período em que passará a usufruir da nova sistemática de complementação de aposentadoria. **Processo E-RR - 10000-79.2006.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): José Antônio Fernandes Bileco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 30100-23.2006.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Luzia Silva de Lima e Outros, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 39000-16.2008.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): José Alberto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 82000-42.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Ana Maria dos Santos Bispo, Advogado: Cristiano Martins Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 106400-62.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 141800-59.2007.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Luiz Carlos Gimenez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 189040-74.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Wania da Luz Amaral Altoé, Advogado: Claudinei Baltazar, Embargado(a): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, Advogado: Hélio Cassiano de Souza, Decisão: por unanimidade: I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- não conhecer do recurso de embargos; e II - aplicar à embargante a multa de 1% (um por cento) do valor da causa corrigido, com base no artigo 17, VII, do CPC, face à orientação da Seção (Precedente: E-AI-RR-100140-95-2003-5-02-0021). **Processo E-RR - 7905200-81.2006.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): José Luiz Gasparelo, Advogado: Antônio Rodrigues Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-AIRR - 42200-41.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Embargado(a): Jaqueline Reis Cardoso, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar ao embargante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos arts. 17, VII e 18 do CPC, diante da litigância de má-fé, vencidos os Exmos Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-AIRR - 92-83.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Marfrig Alimentos S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Embargado(a): Milton Andrade e Outros, Advogado: Edilson Avelar Silva, Embargado(a): Matadouro e Frigorífico Central e Outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos e, por maioria, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos arts. 17, VII e 18 do CPC, diante da litigância de má-fé, vencidos os Exmos Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 100800-04.2006.5.06.0141 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Celulose e Papel de Pernambuco S.A. - Cepasa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Alexsandro de Mendonça Goes, Advogado: Jacileide Bernardo Nunes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Nesse momento**, o Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen consignou: "Quero saudar a planilha do Ministro Renato, porque ela se apresenta com pauta dirigida por temática. Essa é uma atitude louvável, a meu juízo, na esteira do que eu próprio havia sugerido a V. Ex.^{as}. Penso que, para incremento da produtividade, idealmente, deveríamos adotar essa solução." Em seguida, os Ex.^{mos} Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa e Renato de Lacerda Paiva ponderaram sobre a melhor forma de se organizar as planilhas. **Sem outros registros**, apregooou-se a planilha seguinte. **Processo E-RR - 323-91.2010.5.24.0056 da 24a. Região**, Relator: Ministro João



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Batista Brito Pereira, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Embargado(a): Ramona Lopes Duarte, Advogado: Dijalma Mazali Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 94500-89.2006.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Ruth Hamilton Campos, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Competência da Justiça do Trabalho - Complementação de aposentadoria" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-AIRR - 143301-76.2008.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Samara Mitusaki, Advogado: Alonso Santos Alvares, Embargado(a): Renata da Silva Santana, Advogado: Antônio Diramar Messias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 2376400-48.2008.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Jesse de Oliveira Silva, Advogado: Luiz Alberto Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução de todas as horas extras comprovadamente pagas sob o mesmo título sem a observância do critério mensal de abatimento. **Processo ED-ED-E-RR - 3766100-16.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Miguel de Oliveira, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à ora embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo Ag-E-AIRR - 354-85.2010.5.24.0000 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Odiléia de Oliveira Ferreira, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a agravante a multa no importe de R\$ 257,85 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor dado à causa de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), corrigido monetariamente, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 2180-17.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Macilene Rodrigues de Oliveira, Advogado: Geraldo Jésus Araújo Teixeira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar à agravante a multa no importe de R\$ 302,66 (trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor dos agravados, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo Ag-E-AIRR - 2949-47.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Abiel Alcântara Lacerda, Advogado: Abiel Alcântara Lacerda, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 172,28 (cento e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo Ag-E-ED-RR - 3700-43.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Itaú Unibanco S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ramon Silva Peres, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-AIRR - 4154-36.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Carlos Roberto Bonjorni Júnior, Advogado: Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 185,93 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da agravada, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo Ag-E-AIRR - 11582-09.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): Iara Del Lama Escoura, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a agravante a multa no importe de R\$ 160,58 (cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 1% sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor dos agravados, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo Ag-E-RR - 13200-76.2008.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Selma Lilian Pinho de Medeiros, Advogado: Gabriela Lenz de Lacerda, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Mário Luís Manozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 21700-65.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Município de Palhano, Procurador: Pedro Teixeira Cavalcante Neto, Embargado(a): Francisco Delfino da Silva, Advogado: Antônio José Sampaio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade e eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação, nos termos do artigo 114 da Constituição Federal, e determinar o envio dos autos à Justiça Estadual.

Processo ED-E-RR - 25600-73.2004.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda., Advogada: Ana Cláudia Stevanato, Embargado(a): Odete Ferreira da Silva, Advogado: Paulo Geraldo Joveliano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à ora embargante a multa de 1% sobre o valor da causa.

Processo Ag-E-A-AIRR - 45140-85.2008.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Janete Rodrigues da Silva, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.

Processo ED-E-ED-ED-RR - 51100-28.2000.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Afonso Inácio Klein, Advogado: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): Margarete Rodrigues Porto, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento.

Processo E-RR - 56100-44.2008.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): Amélia Pessotti Cotrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo E-ED-RR - 59600-91.2007.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Maria Aparecida de Moraes Martins e Outros, Advogada: Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

Processo Ag-E-Ag-AIRR - 65240-49.2008.5.24.0005 da 24a. Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Douglas Siqueira Artigas, Agravado(s): São Paulo Contact Center Ltda. - SPCC e Outro, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 65900-75.2008.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Elektro Eletricidade e Serviços S.A., Advogado: Frederico Augusto Veiga, Agravado(s): José Aristeu de Camargo, Advogado: Ricardo Bonato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 71340-79.2008.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Luiz Fernando Gomes e Outros, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Petros - Fundação Petrobras de Seguridade Social, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 74200-18.2006.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): César Fioravanti Pedroso, Advogado: Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-AIRR - 76440-21.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Arbi Promotora de Negócios Ltda., Advogado: Carlos Schubert, Agravado(s): Andréa Mendes Novaes, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 81600-16.2006.5.07.0001 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Silvia Alegretti, Advogado: Reno Sampaio Mesquita Martins, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social-Petros, Advogado: Valmir Pontes Filho, Embargado(a): José Carneiro Meirelles Neto e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Clenya Leitao Gadelha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 84800-98.2006.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Trombini Industrial S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Embargado(a): José Carlos de Freitas, Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 89100-21.2006.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Rita Nascimento Silva e Outras, Advogado: Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 98500-10.2004.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União, Procurador: Mario Luiz Guerreiro, Embargante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil - PNUD, Procuradora: Carolina Augusta de Mendonça Rodrigues, Embargado(a): Os Mesmos, Embargado(a): Elba Maria do Carmo Moreira, Advogado: Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos interposto pela ONU/PNUD, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional que manteve a sentença quanto ao reconhecimento da imunidade de jurisdição da ONU/PNUD e à extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de embargos interposto pela União. **Processo E-ED-RR - 110400-24.2006.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Noralice da Mota Silveira e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 112300-26.2006.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogada: Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 116700-08.2006.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 125800-52.2006.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Embargado(a): Mario Tavares Vieira, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 137100-57.2008.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Companhia Müller de Bebidas, Advogado: Hamilton Fernando Mor Francisco,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Agravado(s): Edwilson Costa Gama, Advogada: Kátia Gadelha Bragança Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 147000-22.2006.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Almir Ferreira da Costa, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 153540-88.1999.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Itaú Unibanco S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Maurício Miguel, Advogado: José Antonio Vianna Lima, Embargado(a): Cartão Unibanco Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à ora embargante a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo Ag-E-RR - 164200-79.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Município de Currais Novos, Procurador: Oberdan Vieira Pinto Lima, Agravado(s): Edna Regina da Silva, Advogado: Elisângela Queiróz Moura de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 181800-77.2006.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Lindinalva Ferreira de Souza, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 187800-32.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Município de Currais Novos, Advogado: Rodrigo Falconi Camargos, Embargado(a): Rosângela Maria Gomes de Medeiros, Advogado: Mário Lourenço de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade e eficácia da publicação de lei municipal em quadro de aviso da prefeitura, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação, nos termos do artigo 114 da Constituição Federal, e determinar o envio dos autos à Justiça Estadual. **Processo Ag-E-ED-RR - 207000-58.2004.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Ademir Cucco, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-ED-RR - 213100-26.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Shirley Aparecida da Conceição, Advogada: Marlene de Castro Mardegam, Agravado(s): Agropecuária Santa Terezinha S.A. e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Outro, Advogado: Aparecido Donizetti Andreotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-AIRR - 225500-43.2009.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Juarez Caetano de Santana, Advogado: Fabiana das Flores Barros, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar ao agravante multa no importe de R\$ 201,73 (duzentos e um reais e setenta e três centavos), correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do agravado, na forma do § 2º do artigo 557 do CPC. **Processo E-RR - 252200-28.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Ana Rosa Lunardelli, Advogado: Marcos Dauber, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-RR - 269000-37.2007.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Rio Grande do Sul - Crea/RS, Advogado: Fernando Schiafino Souto, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): Grasiela Pitol, Advogado: Benjamim Pizetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 269400-80.2007.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Ivane Zacharias e Outros, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo ED-E-RR - 397640-13.2004.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Luiz Carlos Bernardes, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Rosângela de Souza Raimundo, Embargado(a): João dos Santos, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: João Conceição e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 578600-94.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Evaristo Geraldês, Advogado: Rogério Verdade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 579300-97.2007.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Ademir Franco do Rosário e Outros, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Adônis Galileu dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 613900-96.2007.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Wagner Baena Nascimento, Advogado: André Luiz Navarro, Embargado(a): Norpave Veículos S.A., Advogado: João Vicente Capobiango, Embargado(a): Norpave Administradora de Consórcios S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo ED-E-ED-RR - 691389-78.2000.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Luiz Januário de Lima, Advogada: Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): Sempre - Serviços e Empreitadas Rurais S/C Ltda. e Outra, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Rogério Alexandre de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 754800-88.2001.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Embargado(a): Elio Crozera, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-RR - 7901000-67.2006.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Helmuth Mayer, Advogado: Maria Cecília Saldanha, Embargado(a): Federação da Agricultura do Estado do Paraná - Faep e Outro, Advogada: Elizabeth Maria Spengler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 7912800-50.2006.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Anizio Antonio Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 167100-72.2004.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Lenita Farias, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Vladimir Cornélio, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 7000-51.2001.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Carlos Gomes de Oliveira, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: José Volnei Inácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 50441-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

55.2004.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Osmar Batista Moreira, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Arthur Tabachi Carrera Chaves, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Aldir Gomes Selles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 84400-63.2002.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Ives Geraldo de Souza, Embargado(a): Simara Ribeiro de Lara, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 516100-26.2008.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): Nanci Cardoso de Rosso, Advogado: Caroline Zappelini Roncatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 682083-43.2000.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Chocolates Garoto S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargante: Sônia Maria de Jesus, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Bortolini Chamoun, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de embargos. **Processo E-ED-RR - 38400-17.2005.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Refinação, Destilação, Exploração e Produção do Petróleo nos Estados do Paraná e Santa Catarina - Sindipetro PR/SC, Advogado: Christian Marcello Mañas, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Advogado: Tales David Macedo, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao recurso de embargos do Sindicato para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação; II - negar provimento ao recurso de embargos da reclamada. **Processo E-ED-RR - 167000-75.2004.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Sebastião Militão da Silva, Advogado: Sedno Alexandre Pelissari, Embargado(a): Viação Serrana Ltda., Advogada: Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "Indenização por danos morais - Pagamento único", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 29540-82.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Rubens Gonçalves Lira, Advogado: Hélio Aparecido Lino de Almeida, Embargado(a): Transultra S.A. - Armanejamento e Transporte Especializado, Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Embargado(a): Companhia Ultragas S.A., Advogada: Amanda Regina Ercolin Milano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

recurso de embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 69340-52.2007.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Carlos Murilo de Queiroz Ribeiro e Outros, Advogado: Antônio César Joau e Silva, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): Evaldo Almeida Cerqueira, Advogado: Juarez Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar aos Autores dos Embargos de Terceiro a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dos artigos 17, VII, e 18, caput, do CPC. **Processo Ag-E-RR - 105740-35.2008.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Marcos Vinicius Barros Ottoni, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): José Rogaciário dos Santos, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 271000-24.2007.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Embargado(a): Stefan Gerster Filho, Advogado: Maria Cecília Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 1748100-85.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Antônio Carlos Bochnia Stocco e Outros, Advogado: Leandro Herleinn Muri, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 19340-43.2004.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Embargado(a): Reginaldo Alves do Nascimento, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Embargado(a): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator, após Sua Excelência e o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa terem proferido voto no sentido de não conhecer dos embargos e o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen ter votado no sentido de conhecer dos embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 18 da SBDI-1 do TST. **Processo E-RR - 900-41.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): João Carlos Francisco, Advogado: Oscar Zirolto de Souza, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 21000-89.2005.5.12.0012 da**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

12a. Região, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Rodrigo Marra, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Embargado(a): Maria do Carmo Traiano, Advogado: Clóvis Tadeu Kauling, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 55700-90.2004.5.15.0029 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Luís Antônio Bonifácio, Advogado: José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-AIRR - 119700-04.2009.5.15.0004 da 15a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Sebastião dos Santos e Outros, Advogado: Ana Cristina Alves, Embargado(a): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Mirian Kiyoko Murakawa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 305300-82.2003.5.09.0002 da 9a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Angélica Minetto Garcia e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, afastando a prescrição total, restabelecer a decisão regional. **Processo E-ED-RR - 814789-26.2001.5.09.0004 da 9a. Região,** Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Maria Cristina Genelhoud, Advogado: Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por violação dos artigos 832 da CLT e 458 do CPC e 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Terceira Turma desta Corte a fim de que aprecie o tema referente às férias, trazida às fls. 483 e 484 das razões de recurso de revista, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do tema remanescente. **Processo ED-E-ED-RR - 109900-88.1990.5.12.0007 da 12a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Pedro Batista dos Santos, Advogado: João Vicente Ribeiro dos Santos, Embargado(a): Município de Otacílio Costa, Advogado: Fernando Fiúza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 30400-87.2006.5.18.0251 da 18a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda. - Embrace, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Embargado(a): Laurindo Paulino da Silva, Advogado: Mário Alberto Campos, Decisão: adiar o prosseguimento do julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-ED-RR - 7700-45.2004.5.10.0014 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Nelcy da Silva, Advogado: André Jorge Rocha de Almeida, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Borges Costa de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 43140-68.2005.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Viação Planalto Ltda. - Viplan (Em Recuperação Judicial), Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): Adailton de Souza e Silva, Advogado: Mozart Camapum Barroso, Embargado(a): Massa Falida de Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): Hotel Nacional S.A. e Outros, Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 58700-86.2001.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Ângela Oliveira Baleeiro, Embargado(a): João de Deus da Costa Medeiros, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-Ag-AIRR - 97340-05.2008.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Calmax Reformas e Construções Ltda., Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): Gilson Teixeira da Silva, Advogado: Antônio Marques de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 150640-17.2000.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Fundação de Assistência Social Sinhá Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Isaiás Rodrigues, Advogado: Francisco Carlos Maríncolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 168200-37.2000.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: Primeiro Cartório de Notas de Campinas, Advogada: Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): Ricardo Factor, Advogada: Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção arguida em impugnação e não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 102700-42.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Cristina Cassiano Veiga, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico e de Informática de Barra Mansa, Volta Redonda, Resende, Itatiaia, Quatis, Porto Real e Pinheiral - Sindicato dos Metalúrgicos de Volta Redonda, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos e, por maioria, condenar a Embargante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, por litigância de má-fé, com base no art. 17, inciso VII, do CPC, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, Milton de Moura França, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Lelio Bentes Corrêa e Delaíde Miranda Arantes. **Processo E-ED-ED-AIRR - 6741-88.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Arnaldo Bernardo Reis, Advogado: Rubens Mário de Macêdo Filho, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-AgR-ED-AIRR - 83940-69.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Transportadora Belmok Ltda., Advogado: Rafael Alexandre da Silva, Embargado(a): Sergio Luiz Giuberti, Advogada: Juliana Chisté Racanelli, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Rodrigo Costa Buarque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 86400-79.2002.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: José Sílvio de Nóbrega, Advogado: Wilson de Oliveira, Embargado(a): Antônio Carlos Garcez, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-RR - 109200-59.2006.5.15.0075 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Confederação Nacional da Agricultura - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Stella Marina Alves Lima Freiria, Advogado: Élison de Souza Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo E-ED-AIRR - 123440-52.2005.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Rogério Sawaya Batista, Embargado(a): União (PGFN), Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Maria José Oliveira Lima Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-ED-RR - 8559800-38.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias no Estado do Rio Grande do Sul - SINDIFERGS, Advogado: Oscar José Plentz Neto, Embargado(a): Alcir Druzian Machado, Advogado: Elso Eloi Modanese, Embargado(a): Marisa Silva de Moraes, Advogado: Elso Eloi Modanese, Embargado(a): Marco Aurélio Lima de Moraes, Advogado: Elso Eloi Modanese, Embargado(a): Gisele Lima de Moraes, Advogado: Elso Eloi Modanese, Assistente: Moisés Esmael Cortes Sanabria, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 8925200-07.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Victor Guedes Trigueiro, Embargado(a): Edacir da Silva, Advogado: José Perelmiter, Embargado(a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às doze horas e seis minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.^{mo} Ministro João Oreste Dalazen e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

JOÃO ORESTE DALAZEN
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Secretária da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais